



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.320, de 02 de agosto de 2007.

Altera o art. 2º da Lei nº 2.275, de 30 de março de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 2.275, de 30 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

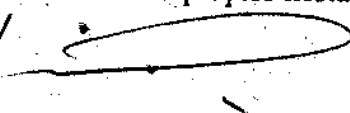
Art. 2º - Fica fixado o tempo máximo de 09 (nove) meses, à contar de 30 de março de 2007, para os respectivos contratos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém, produzindo seus efeitos à partir de 16 de julho de 2007, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 02 de agosto de 2007.


Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 02 de agosto de 2007.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração